



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 1.013, de 06 de maio de 2010

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo Espírita Maria de Nazaré e dá outras providências”.

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de Duas Barras o Grupo **Espírita Maria de Nazaré**, com a inscrição sob o nº 08.973.334/0001-53.

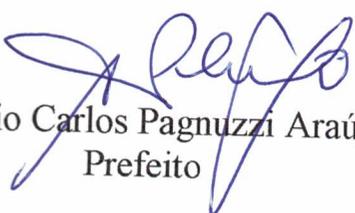
Art. 2º. Deixando de ser atendidos os fins sociais descritos no artigo 2º do Estatuto Social, fica, automaticamente, extinta a declaração concedida no artigo anterior.

Art. 3º. A presente lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de Duas Barras.

Art. 4º. As subvenções que porventura venham a ser requeridas pelo Grupo Espírita de Nazaré ao Poder Executivo Municipal dependerão de dotação orçamentária própria e lei específica.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de maio de 2010.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito


CÂMARA M. DE DUAS BARRAS
ERIKA COMBAT DE QUEIROZ
21/05/10